



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

Altera a Lei nº 1745/77 (Código Tributário do Município) e institui nova Planta Genérica de Valores.

Processo nº 13.862/80.

Koyu Iha, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Lei nº 1745, de 29 de setembro de 1977 - Código Tributário do Município, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 207 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Na hipótese prevista no artigo 205, o imposto será igual a 2 (dois) Valores de Referência Fiscal, cobrado em quatro prestações iguais, observando-se entre os pagamentos o intervalo mínimo de 30 dias."

Art. 3º - O artigo 238 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 238 - As taxas de licença serão calculadas com base no Valor de Referência Fiscal - V.R.F. fixado pelo Governo Federal e de acordo com as respectivas tabelas constantes deste Código, específicas para as atividades exercidas ou atos praticados na conformidade dos incisos I a IX do artigo 236."

Art. 4º - O artigo 250 e tabela, que menciona, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 250 - A taxa é devida de acordo com a seguinte tabela:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 02

NATUREZA DA ATIVIDADE

Por ano

V.R.F.

Grupo I - Produção agropecuária:

a - até 10 empregados	1,000
b - de 11 a 25 empregados	1,200
c - de 26 a 50 empregados	2,000
d - de 51 a 100 empregados	3,000
e - de mais de 100 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	0,200

Grupo II - Indústria:

a - até 10 empregados	1,200
b - de 11 a 25 empregados	1,400
c - de 26 a 50 empregados	2,500
d - de 51 a 100 empregados	3,500
e - de mais de 100 empregados, por grupo de 10 ou fração, mais	0,200

Grupo III - Comércio:

a - Artigos ou produtos destinados à alimentação, inclusive bebidas em recipientes fechados e não destinadas ao consumo no local e ainda as atividades relacionadas com a higiene	1,200
b - Artigos, mercadorias ou instrumentos destinados ao uso doméstico	1,400
c - Artigos, peças ou instrumentos destinados ao vestuário, inclusive os de uso pessoal	1,800
d - Artigos, mercadorias, peças, aparelhos instrumentos e ferramentas não destinados ao uso ou aplicação enunciados nas letras anteriores	2,000
e - Restaurantes, cafés, bares, casas de lanches (inclusive seções) e similares ..	2,000



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 03

f - Depósitos de inflamáveis, explosivos, pedreiras e extração de areia 5,000

Grupo IV - Prestação de Serviços:

a - Hotéis e Motéis 3,000

b - Pensões e similares 2,000

c - Laboratórios de Análises Clínicas ... 1,000

d - Diversões Públicas:

1 - Cinemas e Teatros 1,000

2 - Restaurantes dançantes, boates e similares 5,000

3 - Parque de diversões e similares . 2,000

Grupo V - Estabelecimentos Bancários de Crédito, Financiamento e Investimentos 2,000

Grupo VI - Veículos terrestres de aluguel ou a frete, destinados ao transporte de passageiros ou de carga, pela locação em vias e logradouros públicos 0,050

Grupo VII - Quaisquer outras atividades agropecuárias industriais, comerciais ou de prestação de serviços não incluídas nesta tabela .. 1,000"

Art. 5º - O parágrafo único do artigo 251 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os estabelecimentos comerciais que utilizem, para o exercício da atividade, área superior a 50 m² pagarão pelo excedente 0,005 do V.R.F. por metro quadrado ou fração."

Art. 6º - O artigo 259 e a tabela a que se refere passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 259 - A taxa é devida de acordo com a



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 04

seguinte tabela e de conformidade com os períodos nela previstos:

ESPECIE DE PUBLICIDADE

Por ano
V.R.F.

- 1 - Publicidade relativa à atividade exercida no local, afixada na parte externa ou interna de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros .
Qualquer espécie ou quantidade, por anúncio 0,500
- 2 - Publicidade de terceiros, afixadas na parte interna ou externa de estabelecimentos industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços e outros.
Qualquer espécie ou quantidade, por interessado na publicidade 0,800
- 3 - Publicidade:
 - I - No interior de veículos de uso público não destinados à publicidade como ramo de negócio .
Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante . 1,000
 - II - Em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, sonora ou escrita, na parte externa.
Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante . 1,200
 - III - Em cinemas, teatros, circos, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou diapositivos .
Qualquer quantidade por anunciante 1,500
 - IV - Em vitrines, "stands", vestíbulos e outras dependências de estabelecimentos comerciais, industriais, agropecuários, de prestação de serviços estranhos ao ramo de atividade do contribuinte .
Qualquer espécie ou quantidade, por anunciante . 1,200
- 4 - Publicidade em placar, painéis, cartazes, letreiros,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 05

tabuletas, faixas e similares, colocados em terrenos, ta
pumes, andaimes, platibandas, muros, telhados, paredes,
terraços, jardins, cadeiras, bancos, toldos, mesas, cám-
pos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja
o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer
vias públicas ou logradouros públicos, inclusive as rodo
vias, estradas e caminhos municipais, estaduais ou fede
rais.

Por anúncio	3,000
5 - Publicidade por meio de projeção de filmes, diapositivos ou similares em vias ou logradouros públicos.	
Qualquer quantidade, por anunciante	3,000"

Art. 7º - O artigo 267 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 267 - O comércio ou "stands" de de
monstração, quando montados em parques, fei-
ras de amostras e outras promoções simila-
res, devidamente autorizadas pela Prefeitu-
ra, pagarão 0,050 do V.R.F. por dia de fun
cionamento e terão seu horário limitado ao
horário de atividade principal".

Art. 8º - O § 2º do artigo 269 passa a vigo-
rar com a seguinte redação:

"§ 2º - Mediante prévia autorização da Admi-
nistração, poderá o ambulante transferir
suas atividades a terceiros em qualquer épo-
ca, recolhendo a taxa de transferência de
5,000 do V.R.F."

Art. 9º - O artigo 273 e a Tabela a que se
refere passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 273 - a taxa calcula-se por ano, de
acordo com a seguinte tabela:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 06

Por ano
V.R.F.

Grupo I	- Artigos ou produtos destinados à alimentação, inclusive refrigerantes, não previstos no Grupo II	5,000
Grupo II	- Pastéis, pipocas, amendoins, doces, sorvetes	1,000
Grupo III	- Artigos, mercadorias ou instrumentos destinados ao uso doméstico	1,500
Grupo IV	- Artigos, peças ou instrumentos destinados ao vestuário, inclusive de uso pessoal ...	2,000"

Art. 10º - O artigo 281 e a tabela a que se refere passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 281 - A taxa calcula-se por ano e por metro linear, de acordo com a seguinte tabela:

Por ano
por me tro.
V.R.F.

I	- Quando o equipamento utilizar até 5 metros lineares da via onde se realiza a feira	0,250
II	- Quando o equipamento ultrapassar o limite fixado no inciso anterior e até 10 metros lineares	0,300
III	- Quando o equipamento ultrapassar de 10 metros lineares	0,400"

Art. 11º - O § 1º do artigo 284 passa a vigorar

L

A





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.07

com a seguinte redação:

- "§ 1º - Pela transferência pagará o feirante a seguinte taxa:
- a - 3,000 do V.R.F. quando o equipamento utilizar até 5 metros lineares da via onde se realize a feira-livre;
 - b - 4,000 do V.R.F. quando o equipamento ultrapassar o limite do inciso anterior e até 10 metros lineares;
 - c - 5,000 do V.R.F. quando o equipamento ultrapassar a 10 metros lineares".

Art. 12º - O artigo 293 e a tabela a que se refere passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 293 - A taxa calcula-se por semana ou mês, de acordo com a seguinte tabela:

V.R.F.

Grupo I - Comércio de gêneros alimentícios:

a - por semana	0,400
b - por mês	1,000

Grupo II - Comércio de quinquilharias, artesanato, flores, velas e similares:

a - por semana	0,400
b - por mês	1,000

Grupo III - Comércio de artigos de carnaval e fogos de artifício:

a - por semana	0,500
b - por mês	1,200"

Art. 13º - O artigo 298 e a tabela a que se refere passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 298 - A taxa é devida de acordo com a seguinte tabela:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 08

NATUREZA DAS OBRAS

V.R.F.

1 - Construções de:

a - edifícios ou casas até dois pavimentos por metro quadrado de área construída	0,005
b - edifícios ou casas com mais de dois pavimentos por metro quadrado de área construída	0,007
c - dependências em prédios residenciais, por metro quadrado de área construída	0,007
d - dependências em quaisquer outros prédios, para quaisquer finalidades, por metro quadrado de área construída	0,005
e - construções industriais, barracões e galpões por metro quadrado de área construída	0,005
f - fachadas e muros, por metro linear	0,250
g - marquises, cobertas e tapumes, por metro linear e por mês	0,005
h - reconstruções, reformas, reparos e demolições, por metro quadrado	0,005

2 - Quaisquer outras obras não especificadas na tabela:

a - por metro quadrado	0,005
b - por metro linear	0,005
c - conservação de obras existentes, edificações sem aprovação de plantas	0,014"

Art. 14º - O artigo 302 e a tabela a que se refere passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 302 - A taxa é devida de acordo com a seguinte tabela:

Loteamentos e Arruamentos:

a - com área até 40.000 (quarenta mil) metros quadrados, por metro quadrado	0,003
---	-------



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 09

- b - o que exceder de 40.000 (quarenta mil) metros quadrados, até 100.000 (cem mil) metros quadrados, por metro quadrado 0,002
c - o que exceder de 100.000 (cem mil) metros quadrados, por metro quadrado 0,001"

Art. 15º - O artigo 307 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 307 - A taxa calcula-se à razão de 5 (cinco) V.R.F. por ano ou fração paga em até quatro prestações trimestrais, iguais."

Art. 16º - O artigo 317 e a tabela a que se refere passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 317 - A taxa calcula-se de acordo com a seguinte tabela:

V.R.F.

I	- Requerimento, memorial ou petição	0,100
II	- Recurso Administrativo (reconsideração) ...	0,200
III	- Assinatura de contratos	0,300
IV	- Pedido de inscrição de firmas	0,200
	Vistoria de local para licenciamento	0,150
	Requerimento	0,100
V	- Expedição de Alvará de Licença para localização e funcionamento e Inscrição de Prestador de serviços	0,210
VI	- Registro de ascensorista	0,200
	Requerimento	0,100
VII	- Registro de engenheiro	0,800
	Requerimento	0,100
VIII	- Certidões:	
	a - Negativas de Tributos Municipais	0,200
	b - De Tributos Municipais, com informações precisas: por imóvel, por objeto e por folha	0,050



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.10

Requerimento	0,100
c - De tributos municipais, sem informações precisas: por imóvel, por objeto e por <u>fo</u> lha	0,150
Requerimento	0,100
IX - Termo de responsabilidade e outros	0,050
X - Transferências de contratos e concessões:	
a - 3% (três por cento) do valor estipulado no contrato;	
b - não havendo estipulação, 3% (três por cen <u>to</u>) sobre o valor estimado pela Prefeitu <u>ra</u> .	
XI - Transferência de firmas, de local, alteração de nome, responsável ou de razão social de firma licenciada	0,210
Requerimento	0,100
XII - Transferência de imóvel	0,200
requerimento	0,100
XIII - Emissão de 2as. vias de avisos-recibos, nota de empenho, alvará de funcionamento e de <u>ins</u> crição de prestador de serviços	0,060
XIV - Desentranhamento de documentos, por documen <u>to</u>	0,001
XV - Cópias de plantas, por exemplar:	
a - heliocópia, por metro quadrado ou fra <u>ção</u>	0,040
b - fotocópias, por metro quadrado ou fra <u>ção</u>	0,400
c - novo original, por metro quadrado ou fra <u>ção</u>	0,600
XVI - Autenticação de plantas, por exemplar	0,020
XVII - Inscrição de fornecedor	0,200"

Art. 17º - O artigo 321, seu parágrafo único e a tabela a que se refere passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 321 - A taxa calcula-se de acordo com a seguinte tabela:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Ldi N.º 1852

fls. 11

V.R.F.

I - Vistorias administrativas	0,300
II - Vistorias em cinemas, estabelecimentos ou locais destinados a diversões públicas .	0,300
III - Alinhamento e nivelamento, por metro linear	0,010
IV - Vistoria, para licenciamento de qualquer tipo de veículo, excluídos os sujeitos à Taxa Rodoviária Única, estabelecida em legislação federal, por ano	0,050
V - Serviço especial de remoção de lixo:	
a - de prédio uni-habitacional, por viagem	0,300
b - de outros prédios, por viagem	0,500
VI - Remoção de animais mortos:	
a - de pequeno porte	0,200
b - de grande porte	0,300
VII - Cemitério:	
a - Sepultamento:	
1 - Em campa rasa	0,060
2 - Em carneiro - no solo	0,100
3 - Em carneiro - no muro	0,140
b - Exumação	0,090
c - Prorrogação de concessão, por 5 (cinco) anos	0,700

Parágrafo Único - Pelos serviços de remoção de lixo realizados pela Administração nas feiras-livres, o feirante pagará a taxa anual de 0,200 do V.R.F. por metro linear do seu equipamento".

Art. 18º - O parágrafo único do artigo 326 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A base de cálculo da Taxa de Serviços Urbanos será aplicada:

a - Quando se tratar de imóvel edificado uni-habitacional:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 50

terna; massa lisa nas paredes externas, esquadrias de madeira de la. qualidade; aparelhos sanitários em cores; cozinha, banheiro e área de serviços com azulejos de 2a.

4 - POPULAR - Pisos de cimento ou caquinhos de cerâmica; tacos de peroba, azulejos até 1,50 metros de altura; pintura a caiação; portas e janelas do tipo econômico.

5 - RÚSTICO - Aplica-se às construções de madeira em condições modestas.

O valor unitário correspondente aos tipos será considerado o valor médio da edificação, abrangendo, portanto, todas as suas peças.

Nos casos singulares, de edificações especiais particularmente desvalorizadas, que não se enquadrem em qualquer dos tipos aqui previstos, onde a aplicação do método avaliativo ora estatuído possa conduzir, a juízo da Prefeitura, a tratamento fiscal injusto ou inadequado, adotar-se-á critério especial sujeito à aprovação do Prefeito Municipal.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Ressalvados os casos de modificação substancial nas características físicas do imóvel, nenhum lançamento será calculado sobre o valor venal inferior ao adotado no lançamento do corrente exercício.

Os valores venais de terrenos e prédios obtidos por quaisquer dos métodos aqui previstos serão sempre arredondados, desprezando-se as frações de cruzeiros.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

I - PLANTAS GENÉRICAS DE VALORES

Fatores de correção em relação à profundidade

Fator base para profundidade até 40 metros = Coef. 1,0000

Acima de 40 metros:

PROFOUNDIDADE	FATOR
41	0,9877
42	0,9758
43	0,9644
44	0,9534
45	0,9376
46	0,9325
47	0,9225
48	0,9128
49	0,9035
50	0,8944
51	0,8856
52	0,8770
53	0,8687
54	0,8606
55	0,8528
56	0,8451
57	0,8377
58	0,8304
59	0,8233
60 em diante	0,8164





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Ld N.º 1852.....

fls. 02

II - VALOR DE METRO QUADRADO DO TERRENO

Setor 11

Mec.	1 - ANCHIETA - Vila		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	5.570,00
	2 - AGUIAR - Av. Capitão-Mór		
	Entre as ruas 25 e 69	Cr\$	6.260,00
	Entre as ruas 69 e 38	Cr\$	6.180,00
	Entre as ruas 38 e 46	Cr\$	5.570,00
	Vila Santo Agostinho	Cr\$	4.490,00
	4 - HENRIQUE ABLAS - Rua		
	Entre as ruas 74 e 09	Cr\$	6.260,00
	Entre as ruas 09 e 25	Cr\$	6.180,00
	7 - MARTIM AFONSO - Rua		
	Entre as ruas 38 e 17	Cr\$	11.210,00
	Entre as ruas 17 e 66	Cr\$	10.050,00
	9 - JOSÉ ANTONIO ZUFFO - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	5.570,00
	15 - RIO BRANCO - Praça Barão do		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	14.540,00
	17 - JOSÉ BONIFÁCIO - Rua		
	Entre as ruas 72 e 07	Cr\$	7.880,00
	25 - COLÉGIO - Rua do		
	Entre as ruas 02 e 95	Cr\$	4.180,00
	Entre as ruas 95 e 04	Cr\$	5.260,00
	Entre as ruas 04 e 57	Cr\$	6.260,00
	27 - BERNARDINO DE CAMPOS - Praça		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	8.960,00
	32 - SANTA CRUZ - Rua		
	Entre as ruas 84 e 95	Cr\$	6.260,00
	Entre as ruas 95 e 02	Cr\$	6.360,00
	34 - DJALMA DUTRA - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	6.180,00
	38 - JACOB EMMERICH - Rua		
	Entre as ruas 15 e 72	Cr\$	11.210,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 05

Setor 12 → aqvi

Mec.	50 - IPIRANGA - Rua do	
	Entre as ruas 46 e 82	Cr\$ 6.720,00
	Entre as ruas 82 e 28	Cr\$ 6.180,00
58 -	JOSE LOPES - Praça do Coronel	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 11.210,00
72 -	QUINZE DE NOVEMBRO - Rua	
	Entre as ruas 46 e 82	Cr\$ 8.960,00
	Entre as ruas 82 e a linha da Sorocaba-	
	na	Cr\$ 6.720,00
	Vila Amorim	Cr\$ 6.180,00
82 -	JOÃO RAMALHO - Rua	
	Entre as ruas 08 e 58	Cr\$ 8.960,00
	Entre as ruas 58 e 72	Cr\$ 7.800,00
	Entre as ruas 72 e 50	Cr\$ 6.720,00
	Entre as ruas 50 e 84	Cr\$ 5.720,00
84 -	CAMPOS SALLES - Rua	
	Entre as ruas 46 e 28	Cr\$ 4.490,00
151 -	EXPEDICIONÁRIOS VICENTINOS - Rua	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 6.720,00
509 -	CAMPOS SALLES - Viela	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 3.870,00

Setor 13

Mec.	2 - AGUIAR - Av. Capitão-Mór	
	Entre as ruas 25 e 78	Cr\$ 6.260,00
7 -	MARTIM AFONSO - Rua	
	Entre as ruas 38 e 17	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 17 e 57	Cr\$ 10.050,00
8 -	ANCHIETA - Rua Padre	
	Entre as ruas 46 e 38	Cr\$ 10.050,00
	Entre as ruas 38 e 17	Cr\$ 8.960,00
	Entre as ruas 17 e 57	Cr\$ 10.050,00
15 -	RIO BRANCO - Praça Barão do	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 14.540,00
17 -	JOSE BONIFÁCIO - Rua	
	Entre as ruas 94 e 90	Cr\$ 10.050,00

4

4



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 03

Setor 11			
Mec.	Entre as ruas 72 e 84	Cr\$	7.880,00
	Entre as ruas 84 e 95	Cr\$	6.180,00
	Entre as ruas 95 e 02	Cr\$	5.030,00
46 - GASPAR - Rua Frei			
	Entre as ruas 15 e 72	Cr\$	13.480,00
	Entre as ruas 72 e 50	Cr\$	10.050,00
	Entre as ruas 50 e 84	Cr\$	8.960,00
	Entre as ruas 84 e 95	Cr\$	7.880,00
	Entre as ruas 95 e 02	Cr\$	6.180,00
50 - IPIRANGA - Rua do			
	Entre as ruas 46 e 27	Cr\$	6.720,00
57 - VINTE E DOIS DE JANEIRO - Praça			
	Entre as ruas 66 e 1944	Cr\$	12.210,00
62 - SÃO LUIZ - Vila			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	6.260,00
65 - LIMA MACHADO - Rua			
	Entre as ruas 27 e 95	Cr\$	6.260,00
	Entre as ruas 95 e 02	Cr\$	6.180,00
66 - MANUEL - Rua Padre			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	10.050,00
69 - TREZE DE MAIO - Rua			
	Entre as ruas 72 e 84	Cr\$	6.720,00
	Entre as ruas 84 e 95	Cr\$	6.180,00
	Entre as ruas 95 e 02	Cr\$	5.030,00
72 - QUINZE DE NOVEMBRO - Rua			
	Entre as ruas 46 e 38	Cr\$	10.050,00
	Entre as ruas 38 e 74	Cr\$	8.960,00
74 - JOÃO PESSOA - Praça			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	10.050,00
83 - SOROCABANA - Rua			
	Entre as ruas 46 e 02	Cr\$	5.030,00
84 - CAMPOS SALLES - Rua			
	Entre as ruas 46 e 38	Cr\$	5.570,00
	Entre as ruas 38 e 27	Cr\$	6.720,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 04

Setor 11

Mec.	86 - JOÃO DE SOUZA - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	6.180,00
95 -	TAMANDARÉ - Rua Visconde de		
	Entre as ruas 25 e 98	Cr\$	5.180,00
	Entre as ruas 98 e 65	Cr\$	6.180,00
	Entre as ruas 65 e 46	Cr\$	5.180,00
98 -	SÃO VICENTE - Rua Marquês de		
	Entre as ruas 74 e 95	Cr\$	7.260,00
	Entre as ruas 95 e 02	Cr\$	6.260,00
103 -	ERASMO SCHETZ - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	6.260,00
104 -	ANNA PIMENTEL - Rua Dona		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	7.880,00
1944 -	VINTE E DOIS DE JANEIRO - Travessa		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	6.180,00

Setor 12

Mec.	7 - MARTIM AFONSO - Rua		
	Entre as ruas 82 e 46	Cr\$	12.060,00
8 -	ANCHIETA - Rua Padre		
	Entre as ruas 102 e 46	Cr\$	8.960,00
12 -	BANDEIRA - Praça da		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	8.360,00
15 -	RIO BRANCO - Praça Barão do		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	14.540,00
28 -	BENJAMIN CONSTANT - Rua		
	Entre as ruas 58 e 72	Cr\$	6.720,00
	Entre as ruas 72 e 50	Cr\$	6.180,00
	Entre as ruas 50 e 84	Cr\$	5.570,00
46 -	GASPAR - Rua Frei		
	Entre as ruas 08 e 72	Cr\$	13.480,00
	Entre as ruas 72 e 50	Cr\$	10.050,00
	Entre as ruas 50 e 84	Cr\$	8.960,00
	Entre as ruas 84 e 95	Cr\$	7.880,00
	Entre as ruas 95 e 02	Cr\$	6.180,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Ld n.º 1852

fls. 06

Setor 13

Mec.	Entre as ruas 90 e 07	Cr\$ 7.880,00
20 - RIO BRANCO - Rua Visconde do	Entre as ruas 46 e 38	Cr\$ 10.050,00
25 - COLÉGIO - Rua do	Entre as ruas 57 e 04	Cr\$ 6.260,00
	Entre as ruas 04 e 95	Cr\$ 5.260,00
	Entre as ruas 92 e 02	Cr\$ 4.180,00
38 - JACOB EMMERICH - Rua	Entre as ruas 94 e 20	Cr\$ 14.540,00
	Entre as ruas 20 e 90	Cr\$ 10.050,00
	Entre as ruas 90 e 15	Cr\$ 8.960,00
46 - GASPAR - Rua Frei	Entre as ruas 94 e mais 100,00 m.	Cr\$ 15.700,00
	Entre a cota 100,00m. e a rua 20	Cr\$ 13.460,00
	Entre as ruas 20 e 08	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 08 e 15	Cr\$ 13.480,00
57 - VINTE E DOIS DE JANEIRO - Praça	Em toda a sua extensão	Cr\$ 11.210,00
68 - VINTE E TRÊS DE MAIO - Praça	Em toda a sua extensão	Cr\$ 5.030,00
78 - NEWTON PRADO - Av.	Em toda a sua extensão	Cr\$ 4.490,00
90 - TIBIRIÇÁ - Rua	Entre as ruas 46 e 38	Cr\$ 8.960,00
	Entre as ruas 38 e 17	Cr\$ 7.880,00
94 - PEDRO DE TOLEDO - Av. Embaixador	Entre as ruas 46 e 38	Cr\$ 23.500,00
	Entre as ruas 38 e 17	Cr\$ 22.420,00
	Entre as ruas 17 e 57	Cr\$ 20.180,00
97 - GETÚLIO VARGAS - Av. Presidente	Em toda a sua extensão	Cr\$ 7.820,00
680 - JOÃO PEREIRA DE ALMEIDA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 2.790,00
681 - PRIMEIRA - Rua - Jardim Biquinha	Em toda a sua extensão	Cr\$ 2.790,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Rel N.º 1852

fls. 07

Setor 13

Mec. 682 - SEGUNDA - Rua - Jardim Biquinha	Em toda a sua extensão	Cr\$ 2.790,00
683 - TERCEIRA - Rua - Jardim Biquinha	Em toda a sua extensão	Cr\$ 2.790,00
684 - QUARTA - Rua - Jardim Biquinha	Em toda a sua extensão	Cr\$ 2.790,00

Setor 14

Mec. 5 - ARALINDA - Jardim	Em toda a sua extensão	Cr\$ 8.960,00
8 - ANCHIETA - Rua Padre	Entre as ruas 46 e 82	Cr\$ 8.960,00
	Entre as ruas 82 e 102	Cr\$ 8.960,00
12 - BANDEIRA - Praça da	Entre as ruas 18 e 102	Cr\$ 8.360,00
13 - AMÉRICO BRASILIENSE - Rua	Entre as ruas 18 e 102	Cr\$ 10.050,00
	Entre as ruas 102 e 82	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 82 e 46	Cr\$ 12.380,00
18 - QUINTINO BOCAIUVA - Av.	Entre as ruas 26 e 13	Cr\$ 10.440,00
	Entre as ruas 13 e 90	Cr\$ 9.360,00
	Entre as ruas 90 e 12	Cr\$ 8.360,00
20 - RIO BRANCO - Rua Visconde do	Entre as ruas 18 e 102	Cr\$ 10.050,00
	Entre as ruas 102 e 46	Cr\$ 11.210,00
26 - BENEDITO CALIXTO - Rua	Entre as ruas 18 e 102	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 102 e 79	Cr\$ 20.180,00
46 - GASPAR - Rua Frei	Entre as ruas 81 e 13	Cr\$ 15.700,00
	Entre as ruas 13 e 20	Cr\$ 13.460,00
	Entre as ruas 20 e 08	Cr\$ 11.210,00
79 - ANTONIO RODRIGUES - Av.	Entre as ruas 26 e 80	Cr\$ 24.670,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 08

Setor 14

Mec.	80 - AMADOR BUENO DA RIBEIRA - Rua	
	Entre as ruas 18 e 102	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 102 e 82	Cr\$ 15.700,00
81 -	CÂNDIDO RODRIGUES - Rua	
	Entre as ruas 18 e 102	Cr\$ 10.050,00
	Entre as ruas 102 e 82	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 82 e 46	Cr\$ 15.700,00
82 -	JOÃO RAMALHO - Rua	
	Entre as ruas 80 e 81	Cr\$ 15.700,00
	Entre as ruas 81 e 13	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 13 e 20	Cr\$ 10.050,00
	Entre as ruas 20 e 90	Cr\$ 8.960,00
	Entre as ruas 90 e 08	Cr\$ 10.050,00
90 -	TIBIRIÇÁ - Rua	
	Entre as ruas 46 e 18	Cr\$ 8.960,00
94 -	PEDRO DE TOLEDO - Av. Embaixador	
	Entre as ruas 1740 e 46	Cr\$ 24.670,00
102 -	WILSON - Av. Presidente	
	Entre as ruas 26 e 80	Cr\$ 15.700,00
	Entre as ruas 80 e 90	Cr\$ 12.150,00
	Entre as ruas 90 e 08	Cr\$ 11.210,00
106 -	JOÃO RAMALHO - Viela	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 8.960,00
1740 -	HERÓIS DE 32 - Praça	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 24.670,00

Setor 15

Mec.	6 - MESSIA ASSU - Rua	
	Entre as ruas 18 e 45	Cr\$ 14.540,00
	Entre as ruas 45 e 55	Cr\$ 15.700,00
	Entre as ruas 55 e 105	Cr\$ 17.950,00
18 -	QUINTINO BOCAIÚVA - Av.	
	Entre as ruas 06 e 76	Cr\$ 12.520,00
	Entre as ruas 76 e 26	Cr\$ 10.440,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 09

Setor 15

Mec.	26 - BENEDITO CALIXTO - Rua	
	Entre as ruas 18 e 102	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 102 e 79	Cr\$ 20.180,00
	45 - FREITAS GUIMARÃES - Rua	
	Entre as ruas 06 e 76	Cr\$ 15.700,00
	Entre as ruas 76 e 64	Cr\$ 13.460,00
	Entre as ruas 64 e 88	Cr\$ 12.150,00
	Entre as ruas 88 e 26	Cr\$ 11.210,00
	48 - SALDANHA DA GAMA - Rua	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 20.180,00
	52 - FRANKLIN D. ROOSEVELT - Rua Presidente	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 19.030,00
	55 - ONZE DE JUNHO - Rua	
	Entre as ruas 06 e 76	Cr\$ 17.950,00
	64 - GONÇALO MONTEIRO - Rua	
	Entre as ruas 18 e 45	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 45 e 102	Cr\$ 12.380,00
	Entre as ruas 102 e 79	Cr\$ 20.180,00
	73 - FLORIANO PEIXOTO - Rua	
	Entre as ruas 18 e 102	Cr\$ 11.210,00
	76 - RANGEL PESTANA - Rua	
	Entre as ruas 18 e 45	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 45 e 102	Cr\$ 12.380,00
	Entre as ruas 102 e 55	Cr\$ 19.030,00
	79 - ANTONIO RODRIGUES - Av.	
	Entre as ruas 26 e 76	Cr\$ 22.420,00
	88 - MEM DE SÁ - Rua	
	Entre as ruas 18 e 102	Cr\$ 11.210,00
	Entre as ruas 102 e 79	Cr\$ 20.180,00
	102 - WILSON - Av. Presidente	
	Entre as ruas 26 e 06	Cr\$ 15.700,00
	105 - MIGUEL PRESGREAVE - Av. Engº	
	Em toda a sua extensão	



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.10

Setor 16

Mec.	6 - MESSIA ASSU - Rua	
	Entre as ruas 102 e 55	Cr\$ 15.700,00
	Entre as ruas 55 e 105	Cr\$ 17.950,00
30 -	PERO CORRÊA - Rua	
	Entre as ruas 102 e 105	Cr\$ 20.180,00
48 -	SALDANHA DA GAMA - Rua	
	Entre as ruas 71 e 30	Cr\$ 22.420,00
	Entre as ruas 30 e 06	Cr\$ 20.180,00
55 -	ONZE DE JUNHO - Rua	
	Entre as ruas 71 e 06	Cr\$ 20.180,00
71 -	MANOEL DA NÓBREGA - Av.	
	Entre as ruas 55 e 102	Cr\$ 28.000,00
	Entre as ruas 55 e 105	Cr\$ 24.670,00
102 -	WILSON - Av. Presidente	
	Entre as ruas 71 e 30	Cr\$ 22.420,00
	Entre as ruas 30 e 06	Cr\$ 20.180,00
105 -	MIGUEL PRESGREAVE - Av. Engº	
	Entre as ruas 71 e 06	Cr\$ 20.180,00
107 -	PAULO GONÇALVES - Alameda	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 3.100,00
1050 -	ROTARY CLUB - Alameda	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 3.100,00
1051 -	VINTE E OITO DE SETEMBRO - Alameda	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 3.100,00
1052 -	FRANK RICHARDS - Alameda	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 3.100,00
1053 -	ARY BARROSO - Alameda	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 3.100,00
1054 -	JULIO DE MESQUITA FILHO - Alameda Dr.	
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 3.100,00

Setor 17

Mec.	6 - MESSIA ASSU - Rua	
	Entre as ruas 18 e 45	Cr\$ 14.540,00
	Entre as ruas 45 e 102	Cr\$ 15.700,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.11

18 - QUINTINO BOCAIÚVA - Av.		
Entre as ruas 06 e 71	Cr\$	13.540,00
29 - CLÁUDIO LUIZ DA COSTA - Rua		
Entre as ruas 71 e 63	Cr\$	12.380,00
Entre as ruas 63 e o Morro	Cr\$	6.800,00
30 - PERO CORRÊA - Rua		
Entre as ruas 18 e 45	Cr\$	15.700,00
Entre as ruas 45 e 102	Cr\$	17.950,00
31 - PERO CORRÊA - Viela		
Em toda a sua extensão	Cr\$	12.380,00
45 - FREITAS GUIMARÃES - Rua		
Entre as ruas 71 e 30	Cr\$	20.180,00
Entre as ruas 30 e 06	Cr\$	17.950,00
59 - IZABEL - Rua Princesa		
Em toda a sua extensão	Cr\$	12.380,00
63 - CONSTITUIÇÃO - Rua da		
Em toda a sua extensão	Cr\$	7.260,00
70 - PINTO NOVAES - Rua Cel.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	20.180,00
71 - MANOEL DA NÓBREGA - Av.		
Entre as ruas 59 e 18	Cr\$	15.700,00
Entre as ruas 18 e 70	Cr\$	22.420,00
Entre as ruas 70 e 102	Cr\$	24.670,00
85 - J.J. FLORINDO DA SILVA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	12.380,00
87 - L. MOTTA E SILVA - Rua		
Entre as ruas 71 e 63	Cr\$	12.380,00
Entre as ruas 63 e 2382	Cr\$	6.800,00
101 - JOSÉ FRANCISCO VALENÇA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	12.380,00
102 - WILSON - Av. Presidente		
Entre as ruas 71 e 30	Cr\$	22.420,00
Entre as ruas 30 e 06	Cr\$	20.180,00
440 - JOSÉ ADORNO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	7.260,00
441 - JOÃO RIBEIRO - Rua		



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.12

Entre as ruas 101 e 440	Cr\$	12.380,00
Da rua 440 em diante	Cr\$	7.260,00
442 - DELFINO STTOKLER DE LIMA - Rua Professor		
Em toda a sua extensão	Cr\$	12.380,00

Setor 31

Mec. 10 - DURVAL DO AMARAL - Rua Tte.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.200,00
14 - BITENCOURT - Rua Aviador		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
21 - ALEIXO GARCIA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.200,00
23 - ALBERICO ROBILLARD DE MARIGNY - Rua		
Entre as ruas 37 e 364	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 364 e 1646	Cr\$	1.500,00
37 - ANTONIO EMMERICH - Av.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
39 - MARTINS FONTES - Rua		
Entre as ruas 37 e 1326	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 1326 e 10	Cr\$	2.200,00
Entre as ruas 10 e 40	Cr\$	2.000,00
40 - PÉRSIO DE QUEIROZ FILHO - Av.		
Entre as ruas 39 e 390	Cr\$	2.200,00
Entre as ruas 390 e 214	Cr\$	1.000,00
53 - RIBEIRO JR. - Rua Aviador		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
54 - NOVE DE JULHO - Av.		
Entre as ruas 37 e 364	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 364 e 1646	Cr\$	1.500,00
61 - MOTA LIMA - Av.		
Entre as ruas 37 e 364	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 364 e 1646	Cr\$	1.500,00
72 - QUINZE DE NOVEMBRO - Rua		
Entre as ruas 39 e 1646	Cr\$	2.200,00
89 - MARCONDES SALGADO - Rua Gal.		
Entre as ruas 37 e 364	Cr\$	2.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.12

T.S.U. "A" - remoção de Lixo Domiciliar e Segurança: número de metros quadrados x 0,6% do V.R.F. x 2.

T.S.U. "B" - Conservação de Vias Públicas e Iluminação Pública: número de metros lineares x 4% do V.R.F. x 2.

b - Quando se tratar de imóvel edificado pluriabitacional:

T.S.U. "A" - número de metros quadrados x 0,6% do V.R.F. x 2.

T.S.U. "B" - 40% do V.R.F. x 2.

c - Quando se tratar de imóvel não edificado:

T.S.U. "C" - número de metros lineares x 2% do V.R.F. x 3.

Art. 19º - Para os fins do disposto no artigo 367 e seu parágrafo único, da Lei 1745, de 29 de setembro de 1977, fica aprovada a Planta Genérica de Valores que acompanha esta lei.

Art. 20º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 21º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 18 de novembro de 1980.



KOYU IHA

Prefeito Municipal

ltgc/



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.13

	Entre as ruas 364 e 1646	Cr\$	1.500,00
93 - EUGENIO TERRAL - Rua Major	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
113 - PENEDO - Av.	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
152 - MÁGINO BASTOS - Rua Dr.	Entre as ruas 1646 e 10	Cr\$	2.200,00
	Entre as ruas 10 e 390	Cr\$	2.000,00
154 - ALEMANHA - Rua	Entre as ruas 1646 e 10	Cr\$	2.200,00
	Entre as ruas 10 e 390	Cr\$	2.000,00
155 - SALVADOR MALAQUIAS LEAL - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
156 - ANTONIO FERREIRA GANDRA - Rua	Entre as ruas 39 e 1986	Cr\$	2.000,00
	Da rua 1986 em diante	Cr\$	2.500,00
214 - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
215 - MACEIÓ - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
216 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
217 - RIO LARGO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
263 - ADOLFO CAVALCANTI - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
364 - ETCHEGOYEN - Rua Gal.	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
365 - ANTONIO LUDGERO DOS SANTOS - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
366 - EDUARDO A. SANTOS Fº - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
367 - CIDADE DE GUARUJÁ - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
368 - LUIZ LA SCALA - Rua			

f

g



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.14

	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
372 - CELESTINO BOURROUL - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
373 - ORLANDO DRUMON MURGEL - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
390 - PIQUEROBI - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
425 - PROJETADA - Rua (V.Hosp.S.José)	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.200,00
432 - BLUMENAU - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
433 - JOINVILLE - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
469 - ESTEVÃO DE ALMEIDA - Rua	Entre as ruas 14 e 364	Cr\$	2.000,00
	Entre as ruas 364 e 1646	Cr\$	1.500,00
504 - CEZAR LACERDA DE VERGUEIRO - Rua Senador	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
505 - JOSÉ LINS DO REGO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
533 - MARCILIO DIAS DO NASCIMENTO - Rua	Entre as ruas 40 e 1163	Cr\$	1.500,00
	Da rua 1163 em diante	Cr\$	800,00
534 - PROJETADA - (V.Golf Club) - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
581 - SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
582 - ATALIBA LEONEL - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
583 - GUILHERME GUINLE - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1133 - PROJETADA - Rua	Entre as ruas 1467 e 433	Cr\$	800,00
	Da rua 433 em diante	Cr\$	600,00
1154 - ELOI CHAVES - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
1155 - ARLINDO LUZ - Rua Eng?			



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852.....

fls.15

	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
1156 - MATEUS MAYLASK - Rua Eng.º	Entre as ruas 39 e 1160	Cr\$	800,00
1157 - MAUÁ - Rua Barão de	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
1158 - GASPAR RICARDO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
1159 - MARIO SOUTO - Rua Engº	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
1160 - SALES DA CRUZ - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
1161 - JARBAS TRIGO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
1163 - FRANCISCO MONLEVARD - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1467 - FRANCISCO MARQUES SOPA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
1469 - GERALDO CESAR FERNANDES - Rua Dr.	Entre as ruas 2003 e 390	Cr\$	2.000,00
	Entre as ruas 390 e 432	Cr\$	800,00
1561 - EMILIO CARLOS - Rua Deputado	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.500,00
1600 - EUGENIA PIRES - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1645 - ROBERTO CAMPOS BICUDO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1646 - ALCIDES DE ARAÚJO - Av. Dr.	Entre as ruas 214 e 113	Cr\$	1.000,00
1898 - OSIAS ISIDORO DOS SANTOS - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
1899 - AMILCARE RIENZI - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
1941 - CLEMENTE FERREIRA - Largo Professor	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
1942 - AGENOR LAPENA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
1986 - COSTA MANSO - Rua Ministro			

S

S

1852



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.16

	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
2002 - CANROBERT PEREIRA DA COSTA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
2003 - VICENTE GIL - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
2004 - DESTINO GIL - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
2005 - VICENTE GIL - Viela	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
2006 - JOSÉ BENEDITO HENRIQUES - Rua Farm.	Entre as ruas 40 e 1163	Cr\$	1.500,00
	Da 1163 em diante	Cr\$	800,00
2028 - CONSTANTINO DE MESQUITA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
	Vila: Santos	Cr\$	800,00
2273 - FELICIANA MARCONDES DA SILVA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.500,00

Setor 32

Mec. 22 - JOSÉ DO PATROCÍNIO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
37 - ANTONIO EMMERICH - Av.	Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
56 - SÃO JORGE - Rua	Entre as ruas 374 e 525	Cr\$	2.500,00
	Entre as ruas 525 e 526	Cr\$	2.000,00
	Entre as ruas 526 e 528	Cr\$	1.500,00
	Da 528 em diante	Cr\$	1.200,00
480 - LUIZ HOURNEAUX - Av. Cap.	Entre as ruas 37 e 484	Cr\$	2.000,00
	Da 484 em diante	Cr\$	1.500,00
481 - AMÉRICO MARTINS DOS SANTOS - Rua	Entre as ruas 37 e 484	Cr\$	2.000,00
	Da rua 484 em diante	Cr\$	1.500,00
482 - CA-A-OBI - Rua	Em toda sua extensão	Cr\$	2.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852.....

fls.17

483 - EDUARDO VITOR DE FREITAS JR. - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
484 - ARACAJU - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
485 - PROPRIÁ - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
486 - LAGARTO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
487 - SANTO ANTONIO - Rua		
Entre as ruas 37 e 484	Cr\$	2.000,00
Da rua 484 em diante	Cr\$	1.500,00
488 - FRANCISCO DA SILVA SANTOS - Rua		
Entre as ruas 37 e 484	Cr\$	2.000,00
Da rua 484 em diante	Cr\$	1.500,00
489 - ESTÂNCIA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
490 - SÃO CRISTOVÃO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
491 - NAPOLEÃO LAUREANO - Pça. Dr.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
591 - CAXIAS - Rua Duque de		
Entre as ruas 37 e 526	Cr\$	2.000,00
520 - DIEGO PIRES DE CAMPOS - Rua Vereador		
Entre as ruas 37 e 526	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 526 e 528	Cr\$	1.500,00
Rua 528 em diante	Cr\$	1.200,00
521 - COSTA REGO - Rua		
Entre as ruas 37 e 526	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 526 e 528	Cr\$	1.500,00
Entre as ruas 528 e 1644	Cr\$	1.200,00
522 - SINHÁ JUNQUEIRA - Rua		
Entre as ruas 37 e 526	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 526 e 528	Cr\$	1.500,00
Entre as ruas 528 e 1644	Cr\$	1.000,00
523 - SILVIO PEREIRA MENDES - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.18

524 - FRANCISCO SÁ - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00	
525 - LEONOR MENDES DE BARROS - Rua Dona			
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00	
526 - FRANCISCO XAVIER DOS PASSOS - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00	
527 - RUBIM CÉSAR - Rua Dr.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00	
528 - MANOEL COVAS RAIA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00	
528 - JOSÉ IGNACIO DA GLÓRIA - Rua Farm.			
Entre as ruas 56 e 521	Cr\$	1.200,00	
Entre as ruas 521 e 530	Cr\$	1.000,00	
530 - DIVISÓRIA - Av.			
Entre as ruas 37 e 527	Cr\$	2.000,00	
Entre as ruas 527 e 528	Cr\$	1.500,00	
Da rua 528 em diante	Cr\$	1.000,00	
1644 - MINAS GERAIS - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
1646 - ALCIDES DE ARAÚJO - Av. Dr.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
1647 - LUIZ POLLUX DE BARROS FONTES - Av. Dr.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
1946 - VITÓRIA DA CONQUISTA - Pça.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00	
2026 - FEIRA DE SANTANA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	

Setor 33

Mec.	3 - ANITA COSTA - Av. Dona		
	Entre as ruas 374 e 361	Cr\$	2.500,00
	Da rua 361 em diante	Cr\$	1.200,00
35 - DEODORO - Av. Mal.			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
37 - ANTONIO EMMERICH - Av.			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.19

✓49 - SAN MARTIN - Rua		
Entre as ruas 96 e 361	Cr\$	3.200,00
Da rua 361 em diante	Cr\$	2.500,00
56 - SÃO JORGE - Rua		
Entre as ruas 374 e 22	Cr\$	2.500,00
Entre as ruas 22 e 526	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 526 e 528	Cr\$	1.500,00
Da rua 528 em diante	Cr\$	1.200,00
96 - BERTA CRAVEIRO LOPES - Rua		
Entre as ruas 150 e 03	Cr\$	3.200,00
Entre as ruas 03 e 56	Cr\$	2.500,00
99 - DOM LARA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
147 - FREIXO - Rua Comendador		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
148 - JÚLIO PRESTES - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
149 - FERNANDO COSTA - Rua Dr.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
150 - JOSÉ MONTEIRO - Av. Pref.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	3.200,00
169 - ARMANDO DE SALES OLIVEIRA - Rua Dr.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
332 - JOSÉ GONÇALVES DA MOTA JR. - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
356 - PERO VAZ DE CAMINHA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
357 - MANOEL DE PAIVA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
358 - NOSSA SRA. DAS GRAÇAS - Av.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
359 - BRÁS CUBAS - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
360 - PEDRO ÁLVARES CABRAL - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
361 - MONTEIRO LOBATO - Av.		



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 20

Entre as ruas 35 e 150	Cr\$	4.000,00
Entre as ruas 150 e 403	Cr\$	2.500,00
Da rua 403 em diante	Cr\$	1.200,00
374 - PRIMEIRO DE MAIO - Pça.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
396 - UBERABA - Rua		
Entre as ruas 150 e 03	Cr\$	3.200,00
Entre as ruas 03 e 56	Cr\$	2.500,00
397 - CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM - Rua		
Entre as ruas 2017 e 03	Cr\$	3.200,00
Entre as ruas 03 e 403	Cr\$	2.500,00
399 - MORVAN DIAS DE FIGUEIREDO - Rua		
Entre as ruas 403 e 56	Cr\$	1.500,00
401 - NOVA IGUAÇU - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00
402 - RAFAEL SANTOS TAVARES - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00
403 - CATALÃO - Rua		
Entre as ruas 397 e 361	Cr\$	3.200,00
Da rua 361 em diante	Cr\$	1.200,00
419 - NOSSA SRA. DAS GRAÇAS - Pça.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
421 - PERO LOPES DE SOUZA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
468 - MANTENÓPOLIS - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	3.200,00
535 - SANITÁRIA - Viela		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1946 - VITÓRIA DA CONQUISTA - Pça.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00
1984 - ALBERTO SOARES MARTINS		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
1985 - SANTO MELARATO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
2007 - JUIZ DE FORA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00
Entre as ruas 361 e 401 (lado direito) .	Cr\$	2.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Ed. N.º 1852

fls. 21

2008 - COLATINA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	3.200,00	
2009 - CAMPOS - Rua			
Entre as ruas 150 e 49	Cr\$	2.500,00	
Entre as ruas 49 e 2007	Cr\$	2.000,00	
2010 - SÃO GONÇALO - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00	
2011 - SANTO ANDRÉ - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00	
2012 - ANTONIO ROCHA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00	
2013 - FRANCISCO GOMES DA SILVA PRADO - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00	
2014 - DOMINGOS SIERRA PERES - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00	
2015 - NITERÓI - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	3.200,00	
2016 - LINCOLN FELICIANO DA SILVA - Rua Dr.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	3.200,00	
2017 - ESPÍRITO SANTO - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	3.200,00	
2018 - RIO DE JANEIRO - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	3.200,00	
2020 - DONIZETE TAVARES DE LIMA - Rua Padre			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00	
2022 - UBERLÂNDIA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00	
2023 - AFONSO CLÁUDIO - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00	
2024 - VITÓRIA - Pça.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00	
2025 - POÇOS DE CALDAS - Pça.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00	

Setor 34

Mec. 2 - AGUIAR - Av. Capitão-Mór



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 22

	Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
11 - JOSE GONÇALVES PAIM - Rua	Entre as ruas 43 e 38	Cr\$	2.000,00
	Entre as ruas 38 e 137	Cr\$	1.500,00
16 - CAMPOS DE BURY - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
25 - DO COLEGIO - Rua	Entre as ruas 02 e 43	Cr\$	2.000,00
	Entre as ruas 43 e 337	Cr\$	1.500,00
32 - SANTA CRUZ - Rua de	Entre as ruas 02 e 43	Cr\$	2.000,00
	Entre as ruas 43 e 343	Cr\$	1.500,00
36 - OSWALDO CRUZ - Pça.	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
38 - JACOB EMMERICH - Rua	Entre as ruas 02 e 11	Cr\$	2.000,00
39 - MARTINS FONTES - Av.	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
41 - JAPÃO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
43 - ANTÃO DE MOURA - Av. Capitão	Entre as ruas 444 e 11	Cr\$	2.000,00
	Entre as ruas 11 e 343	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 343 e 347	Cr\$	1.000,00
44 - CARLOS GOMES - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
46 - FREI GASPAR - Rua	Entre as ruas 02 e 100	Cr\$	2.000,00
	Entre as ruas 100 e 36	Cr\$	4.000,00
51 - ANTONIO MILITÃO DE AZEVEDO - Rua	Entre as ruas 137 e 329	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 329 e 16	Cr\$	2.000,00
60 - LORETTI - Rua Major	Entre as ruas 02 e 16	Cr\$	2.000,00
65 - LIMA MACHADO - Rua	Entre as ruas 02 e 43	Cr\$	2.000,00
	Entre as ruas 43 e 351	Cr\$	1.500,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 23

68 - VINTE E TRÊS DE MAIO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
69 - TREZE DE MAIO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
75 - IPÊ - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
77 - TRAVESSA DO PARQUE - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
91 - TUNEL - Rua do		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
98 - SÃO VICENTE - Rua Marquês de		
Entre as ruas 02 e 43	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 43 e 346	Cr\$	1.500,00
Da rua 346 em diante	Cr\$	700,00
100 - BENTO VIANA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	2.000,00
130 - COARI - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
133 - JOÃO BATISTA ROBORTELA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
134 - LIONS CLUB - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
135 - LOURIVAL MOREIRA DO AMARAL - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
136 - PROJETADA - V. N. S. DO AMPARO		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
137 - CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON - Av. Mal.		
Entre as ruas 46 e 16	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 16 e 585	Cr\$	1.500,00
329 - OSVALDO EDUARDO - Rua		
Entre as ruas 51 e 11	Cr\$	2.000,00
Entre as ruas 11 e 43	Cr\$	1.000,00
334 - VINTE E UM DE SETEMBRO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
335 - PARÁ - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
336 - SIRIA		



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 24

	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
337 - AGOSTINHO PEREIRA PINTO JR. - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 337 e 350	Cr\$	1.500,00
338 - CORNÉLIO PIRES - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
339 - PÉROLA BYNGTON - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
340 - M. NASCIMENTO JR. - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
341 - LÍBANO - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
342 - HERMENEGILDO LEAL PACHECO - Rua			
	Entre as ruas 340 e 345	Cr\$	1.000,00
	Da rua 345 em diante	Cr\$	700,00
343 - TIRADENTES - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 343 e 346	Cr\$	1.500,00
344 - JOSÉ MEIRELES - Rua Capitão			
	Da rua 346 em diante	Cr\$	700,00
345 - ESTUDANTE - Rua do			
	Entre as ruas 343 e 444	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 444 e 342	Cr\$	1.000,00
346 - JOÃO SERRANO - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	700,00
347 - NEREU RAMOS - Rua Senador			
	Entre as ruas 11 e 43	Cr\$	1.000,00
	Da rua 43 em diante	Cr\$	700,00
349 - HENRIQUE - Pça. Infante Dom			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
350 - FRANCISCO SOARES SERPA - Rua			
	Entre as ruas 337 e 346	Cr\$	1.500,00
	Da rua 346 em diante	Cr\$	700,00
351 - LARGO DA SAUDADE			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
444 - LUIZ ANTONIO PIMENTA - Av. Capitão			
	Entre as ruas 100 e 43	Cr\$	2.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 25

	Entre as ruas 43 e 346	Cr\$	1.500,00
	Da rua 346 em diante	Cr\$	700,00
499 - OITI - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
503 - PRIMAVERA - Rua	Entre as ruas 137 e 499	Cr\$	1.500,00
585 - MASCARENHAS DE MORAES - Rua Mal.	Entre as ruas 137 e 641	Cr\$	2.000,00
1056 - ARMANDO LICHTI FILHO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1950 - PARTICULAR - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
2169 - GASTÃO DE MOURA MAIA - Rua Dr.	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00

Setor 35

Mec. 39 - MARTINS FONTES - Av.	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
46 - FREI GASPAR - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
47 - JOÃO ARMÊNIO CAICHJIAN - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
137 - CÂNDIDO MARIANO DA SILVA RONDON - Av. Mal.	Entre as ruas 585 e 589	Cr\$	1.200,00
	Entre as ruas 589 e 628	Cr\$	800,00
	Da rua 628 em diante	Cr\$	500,00
331 - CAMINHO DOS BARREIROS - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
443 - MANOEL RODRIGUES DE MORAES - Rua	Entre as ruas 331 e 610	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 610 e 39	Cr\$	1.000,00
466 - PIO XII - Rua	Entre as ruas 331 e 610	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 610 e 39	Cr\$	1.000,00
584 - MONTE BELVEDERE - Rua	Entre as ruas 612 e 632	Cr\$	1.200,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Let. N.º 1852

fls. 26

	Entre as ruas 632 e 1526	Cr\$	800,00
585 -	MASCARENHAS DE MORAES - Rua Mal.		
	Entre as ruas 137 e 632	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 632 e 1526	Cr\$	800,00
	Rua 1526 em diante	Cr\$	500,00
586 -	MONTE PRANO - Rua		
	Entre as ruas 137 e 632	Cr\$	1.200,00
	Entre as ruas 632 e 1526	Cr\$	800,00
	Da rua 1526 em diante	Cr\$	500,00
587 -	CAIMAIORE - Rua		
	Entre as ruas 137 e 632	Cr\$	1.200,00
	Entre as ruas 632 e 1526	Cr\$	800,00
	Da rua 1526 em diante	Cr\$	500,00
588 -	POLYDORO DE OLIVEIRA BITTENCOURT - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
589 -	CIDADE DE SANTOS - Rua		
	Entre as ruas 137 e 632	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 632 e 1526	Cr\$	800,00
	Da rua 1526 em diante	Cr\$	500,00
590 -	CARUARU - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
591 -	LIBÂNIA DE LIMA CROOK - Rua Dona		
	Entre as ruas 589 e 628	Cr\$	800,00
	Da rua 628 em diante	Cr\$	500,00
592 -	LOVELY PLAUCHUT - Rua		
	Do seu início até 628	Cr\$	800,00
	Da rua 628 em diante	Cr\$	500,00
593 -	LUIZ GAMA - Rua		
	Entre as ruas 1996 e 628	Cr\$	800,00
	Da rua 628 em diante	Cr\$	500,00
594 -	OLGA MARQUES - Rua		
	Entre as ruas 1996 e 628	Cr\$	800,00
	Da rua 628 em diante	Cr\$	500,00
595 -	EUCLIDES ZENÓBIO DA COSTA - Rua Mal.		
	Entre as ruas 137 e 628	Cr\$	800,00
	Da rua 628 em diante	Cr\$	500,00

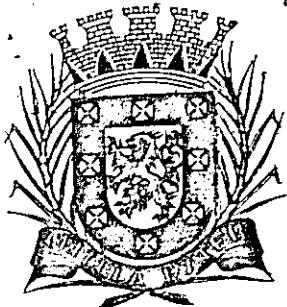


Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Ld N.º 1852

fls. 27

596 - IMPRENSA - Rua da		
Entre as ruas 610 e 614	Cr\$	1.500,00
597 - ANDRÉ REBOUÇAS - Rua		
Entre as ruas 614 e 39	Cr\$	1.000,00
598 - SABÓIA - Rua Padre		
Entre as ruas 46 e 613	Cr\$	1.500,00
Entre as ruas 613 e 39	Cr\$	1.000,00
599 - YAGO DE CASTRO BICUDO - Rua Ver.		
Entre as ruas 137 e 628	Cr\$	800,00
Da rua 628 em diante	Cr\$	500,00
600 - LUCIO BITTENCOURT - Rua Sen.		
Entre as ruas 606 e 613	Cr\$	1.500,00
Entre as ruas 613 e 39	Cr\$	1.000,00
601 - JOAQUIM LUIZ DE GÓIS - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
602 - MÁRIO HERMES DA FONSECA - Rua Mal.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
603 - FRANCISCO ALVES - Rua		
Entre as ruas 613 e 615	Cr\$	1.500,00
Entre as ruas 615 e 644	Cr\$	1.000,00
604 - CARMEM MIRANDA - Rua		
Entre as ruas 613 e 615	Cr\$	1.500,00
Da rua 615 em diante	Cr\$	1.000,00
605 - LÚCIO MARTINS RODRIGUES - Pça. Prof.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
606 - ANTONIO QUEIROZ FILHO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
607 - SAULO DE CASTRO BICUDO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
608 - LUIZ LAFRAIA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
609 - TEÓFILO FRAILE - Rua Cônego		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
610 - FRANCISCO BROCHADO DA ROCHA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
611 - MONTE CASTELO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei n.º 1852

fls. 28

612 - CASTELNUOVO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00
613 - CALUNGAS - Rua dos		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
614 - JOAQUIM GUARANÁ DE SANTANA - Rua		
Entre as ruas 443 e 602	Cr\$	1.000,00
Entre as ruas 602 e 604	Cr\$	1.500,00
615 - ANDRÉ RETZ - Rua Prof.		
Entre as ruas 39 e 602	Cr\$	1.000,00
Entre as ruas 602 e 604	Cr\$	1.500,00
616 - ANTONIO PEDRO DE JESUS - Rua		
Entre as ruas 39 e 604	Cr\$	1.000,00
617 - MONTESE - Rua		
Entre as ruas 589 e 584	Cr\$	1.200,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00
618 - JOÃO ALVES FERREIRA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
619 - LUCCA - Rua		
Entre as ruas 589 e 584	Cr\$	1.200,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00
620 - RAUL CARLOS DE OLIVEIRA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
621 - ALEXANDRIA - Rua		
Entre as ruas 589 e 584	Cr\$	1.200,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00
622 - HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
623 - ALBERTO MARTINS DE OLIVEIRA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
624 - SÉRCHIO - Rua		
Entre as ruas 589 e 584	Cr\$	1.200,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00
625 - VITÓRIO MORBIM - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
626 - ALBERTO TANGANELLI - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 29

627 - RENO - Rua		
Entre as ruas 585 e 584	Cr\$	1.200,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00
628 - ANTONIO PEIXOTO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
629 - OLEGÁRIO HERCULANO ALVES - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
630 - NAÇÕES UNIDAS - Av.		
Entre as ruas 640 e 589	Cr\$	500,00
Entre as ruas 589 e 584	Cr\$	1.200,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00
632 - PANARO - Rua		
Entre as ruas 589 e 584	Cr\$	1.200,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00
633 - FRANCISCO MACIEL DOS SANTOS - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
636 - VALE DO PÔ - Rua		
Entre as ruas 589 e 584	Cr\$	800,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00
637 - CIDADE DE CUBATÃO - Rua		
Entre as ruas 589 e 584	Cr\$	800,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00
638 - ANTONIO GUILHERME GONÇALVES - Rua Dr.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
639 - RENATO DE SALLES ABREU - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
640 - YOLANDA CONTE - Rua Profa.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
641 - VINTE E NOVE DE JUNHO - Pça.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
644 - EULINA TRINDADE - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
646 - JORACY CAMARGO - Pça.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00
1526 - Rua 17 - V. Margarida		
Entre as ruas 589 e 584	Cr\$	800,00
Da rua 584 em diante	Cr\$	500,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.30

1527 - Rua 4 - PLANALTO B. VISTA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1528 - Rua 37 - V. MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1531 - JOSÉ VICENTE DE BARROS - Rua Ver.	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1532 - JOÃO BATISTA DE CARVALHO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1533 - Rua 32 - V. MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1534 - Rua 33 - V. MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1535 - Rua 34 - V. MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1536 - Rua 35 - V. MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1537 - Rua 3 - PLANALTO BELA VISTA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1538 - SAMUEL FRANCISCO RIBEIRO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1539 - JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO JR. - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1540 - JOÃO CAMILO FERREIRA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1541 - Rua PROJETADA - V. MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1938 - CANAL - Rua do - PLANALTO B. VISTA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1987 - PRACA - V. MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1989 - Rua 25 - VILA MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1990 - Rua 26 - V. MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1991 - Rua 27 - V. MARGARIDA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 31

1992 - Rua 28 - V. MARGARIDA			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
1993 - Rua 29 - V. MARGARIDA			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
1994 - Rua 30 - V. MARGARIDA			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
1995 - Rua 31 - V. MARGARIDA			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
1996 - FERNANDO JOSÉ A. BITENCOURT - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00	
1997 - JOAQUIM DIAS BEXIGA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
1998 - CÂMARA JR. - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
2000 - JOÃO JOSÉ RIBAS - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
2001 - PINDORAMA - Pça.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00	
2068 - PRAÇA - V. MARGARIDA			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
2164 - ARNALDO RODRIGUES			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
2167 - PROJETADA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
2168 - PROJETADA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
5856 - PROJETADA - Rua - JARDIM YARA			
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00	
5857 - PROJETADA - Rua - JARDIM YARA			
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00	
5858 - ERNESTO INTRIERI - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00	
5859 - GERVÁSIO BONAVIDES - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00	

Setor 36

Mec. 24 Carijós - Rua



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 32

	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
36 - OSWALDO CRUZ - Praça	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
42 - GUARANI - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
44 - CARLOS GOMES - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
46 - FREI GASPAR - Rua	Entre as ruas 77 e 2270	Cr\$	4.000,00
	Entre as ruas 2270 e 2220	Cr\$	1.500,00
	Da rua 2220 em diante	Cr\$	1.000,00
77 - TRAVESSA DO PARQUE - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
92 - SILVA TELES - Rua Cel.	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
110 - BUGRE - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
111 - INDAIATUBA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
112 - RODRIGUES ALVES - Pça.	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
114 - RUI BARBOSA - Praça	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
115 - PEDRO I - Pça. Don	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
116 - TAMOIOS - Rua	Entre as ruas 46 e 118	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 118 e 124	Cr\$	1.000,00
117 - TUPI - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
118 - GREGÓRIO DE FREITAS - Rua Cap.	Entre as ruas 112 e 24	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 24 e 116	Cr\$	1.000,00
	Da rua 116 em diante	Cr\$	1.500,00
119 - GOYTACAZES - Rua	Entre as ruas 110 e 114	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 114 e 116	Cr\$	1.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.33

	Entre as ruas 116 e 92	Cr\$	1.500,00
120 - TAPUIAS - Rua	Entre as ruas 110 e 24	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 24 e 116	Cr\$	1.000,00
121 - LEONARDO NUNES - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
123 - CARAMURU - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
131 - LABREA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
135 - LOURIVAL MOREIRA DO AMARAL - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
157 - NICOLINO SIMONE - Rua Comendador	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
331 - CAMINHO DOS BARREIROS - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
470 - JOÃO JOSE DE SOUZA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
471 - HONDURAS - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
472 - SALVADOR - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
473 - MANOEL DE ABREU - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
474 - CUIABA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
475 - VENEZUELA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
545 - TECÊ BAGBY - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
574 - STÉLIO MACHADO LOUREIRO - Rua	Entre as ruas 46 e 2220	Cr\$	1.500,00
	Da rua 2220 em diante	Cr\$	1.000,00
575 - ANTERO DE MOURA - Rua	Entre as ruas 46 e 2220	Cr\$	1.500,00
	Da rua 2220 em diante	Cr\$	1.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.34

576 - TAMBAÚ - Rua		
Entre as ruas 46 e 2220	Cr\$	1.500,00
Da rua 2220 em diante	Cr\$	1.000,00
578 - CUBA - Praça		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
579 - CURAÇÃO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1134 - Rua D - V. SÃO BERNARDO		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1135 - Rua C - V. SÃO BERNARDO		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1136 - TERRENOS DE WILSON GODINHO COSTA		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1584 - VILA CARRAMÃO		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1742 - CESÁRIO BASTOS - Pça. Sen.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	4.000,00
1876 - MATEO SPILOTROS - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1900 - JOÃO AUGUSTO SILVEIRA - Rua Pastor		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1901 - MAURICIO DOS SANTOS MOURA - Travessa		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1922 - WERNER BRUCHA - Travessa Dr.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1948 - JOSÉ DA SILVA XAVIER - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1949 - Rua s/n nome - Q. 42 - P.S. Vicente		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1951 - TERRENOS DE WILSON GODINHO COSTA		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1958 - JOSÉ ROSINDO DOS SANTOS FILHO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1959 - COLUMBIA - Pça.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1961 - ANTONIO DE MOURA ANDRADE - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	800,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 35

1962 - EQUADOR - Rua		
Entre as ruas 121 e 124	Cr\$	1.500,00
1963 - IGNÁCIO GONZALEZ REQUEJO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1964 - BOLÍVIA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
1981 - RUBENS FERREIRA MARTINS - Pça. Dep.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
1982 - ARGENTINA - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
2214 - HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO - Av. Mal.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
2215 - PEDRO II - Av. Don		
Entre as ruas 2214 e 2220	Cr\$	1.500,00
Da rua 2220 em diante	Cr\$	1.000,00
2216 - JOÃO FRANCISCO BENSDORP - Rua		
Entre as ruas 2217 e 2248	Cr\$	1.500,00
Da rua 2248 em diante	Cr\$	1.000,00
2217 - PRESTES MAIA - Av. Pref.		
Entre as ruas 2270 e 2216	Cr\$	1.500,00
Da rua 2216 em diante	Cr\$	1.200,00
2218 - Av. G - CIDADE NÁUTICA		
Entre as ruas 2217 e 2250	Cr\$	1.200,00
Da rua 2250 em diante	Cr\$	1.000,00
2219 - MARCELINO XAVIER DE CARVALHO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
2220 - EDUARDO SOUTO - Av.		
Da rua 46 em diante lado ímpar	Cr\$	1.000,00
Da rua 46 em diante lado par	Cr\$	1.500,00
2221 - Rua 1 - CIDADE NÁUTICA		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
2222 - JÚLIO MAURÍCIO DA SILVA - Rua Cel.		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
2223 - JOSÉ JOAQUIM DE AZEVEDO - Rua		
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
2224 - ALICE MACHADO DE AZEVEDO - Rua		

L

8



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.36

	Entre as ruas 2270 e 2220	Cr\$ 1.500,00
	Da rua 2220 em diante	Cr\$ 1.000,00
2225 - WALT DISNEY - Rua	Entre as ruas 46 e 2220	Cr\$ 1.500,00
	Da rua 2220 em diante	Cr\$ 1.000,00
2226 - GUILHERME RAPOSO DE ALMEIDA - Rua	Da rua 2220 em diante	Cr\$ 1.000,00
2227 - FRANCISCO DIAS JORGE - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2228 - IRINEU ABILHEIRA DE CASTRO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2229 - BENIGNO ANTONIO PIMENTA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2230 - SATURNINO VITOR DE ALMEIDA PILAR - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2231 - LUIZ PINTO AMORIM - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2232 - JULIÃO LEOCADIO NEIVA DE LIMA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2233 - Rua 17 - CIDADE NÁUTICA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2234 - VICENTE DE P. DALE COUTINHO - Rua Gal.	Entre as ruas 2220 e 2237	Cr\$ 1.000,00
	Entre as ruas 2250 e 2220	Cr\$ 1.500,00
2235 - EURICO GASPAR DUTRA - Rua Mai.	Entre as ruas 2220 e 2237	Cr\$ 1.000,00
	Entre as ruas 2250 e 2220	Cr\$ 1.500,00
2236 - Rua 20 - CIDADE NÁUTICA	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2237 - CASPER LÍBERO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2238 - OG. FRANCISCO DE MOURA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2239 - VITOR MEIRELLES TAVEIRA DE SÁ - Rua Dr.	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
2240 - MARIA PACHECO NOBRE - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.37

2241 - WALDEMAR GERALDO ZANCHI - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
2242 - THEOTONIO GONÇALVES CORVELLO - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
2243 - ROBERTO ANDRAUS - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
2244 - ANTONIETA RUDGE DEL PICCHIA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
2245 - JOSÉ RITES - Rua Cel.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
2246 - DOMINGOS AULICINIO - Rua Prof.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
2247 - CORIPHEU DE AZEVEDO MARQUES - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
2248 - ALEXANDRE MARCONDES FILHO - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00	
2249 - Rua 33 - CIDADE NÁUTICA			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00	
2250 - PEDRO FREDERICO DE ALMEIDA - Rua Cap.			
Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.200,00	
Entre as avenidas 2216 e 2214	Cr\$	1.500,00	
2251 - ALTINO ARANTES - Rua			
Entre as avenidas 616 e 2216	Cr\$	1.200,00	
Entre as avenidas 2216 e 2214	Cr\$	1.500,00	
2252 - JARDEL FRANÇA - Rua			
Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.200,00	
Entre a avenida 2216 e rua 46	Cr\$	1.500,00	
2253 - RAUL SERAPIÃO RAPOSO - Rua			
Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.200,00	
Entre a avénida 2216 e rua 46	Cr\$	1.500,00	
2254 - ANTONIO DOS SANTOS BARBOSA - Rua			
Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.200,00	
Entre a avenida 2216 e rua 46	Cr\$	1.500,00	
2255 - JOSÉ ADRIANO MARREY JR. - Rua			
Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.200,00	
Entre a avenida 2216 e rua 46	Cr\$	1.500,00	
2256 - PAULO HOURNEAUX DE MOURA - Rua			

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.38

	Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.200,00
	Entre a avenida 2216 e rua 46	Cr\$	1.500,00
2257 -	CAROLINA RIBEIRO DE BARROS - Rua		
	Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.200,00
	Entre a avenida 2216 e rua 46	Cr\$	1.500,00
2258 -	SEBASTIÃO DE PAES E ALCÂNTARA - Rua		
	Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.200,00
	Entre a avenida 2216 e rua 46	Cr\$	1.500,00
2259 -	ALIPIO FERRAZ - Rua		
	Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.200,00
	Entre as avenidas 2216 e 2270	Cr\$	1.500,00
2260 -	PEDRO ALVES - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00
2261 -	MIGUEL PASQUARELLI - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00
2262 -	ALBERTO SÁ DE SOUZA VARELLA - Rua Engº		
	Entre as avenidas 2218 e 2216	Cr\$	1.000,00
	Entre a avenida 2216 e 2251	Cr\$	1.500,00
2263 -	ADALGIZA IOLONGO VENTURA - Rua Profa.		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00
2264 -	FRANKLIN CLASEN DE MOURA - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
2265 -	WENCESLAU BRÁS - Rua Dr.		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.000,00
2266 -	GERMANO DA COSTA - Rua Alferes		
	Entre as avenidas 2215 e 2214	Cr\$	1.000,00
	Entre a avenida 2214 e rua 2225	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 2225 e 574	Cr\$	1.000,00
2267 -	MAURICIO MOURA - Rua		
	Entre as avenidas 2215 e 2214	Cr\$	1.000,00
	Entre a avenida 2214 e rua 2225	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 2225 e 575	Cr\$	1.000,00
2268 -	NICOLAU PATRICIO MOREIRA - Rua		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00
2269 -	Pça. s/ nome - CIDADE NÁUTICA		
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.200,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls.39

2270 - WISTON CHURCHIL - Pça.

Em toda a sua extensão Cr\$ 1.500,00

2271 - Pça. s/ nome - CIDADE NÁUTICA

Em toda a sua extensão Cr\$ 1.500,00

SETOR 37

Mec. 24 - CARIJÓS - Rua

Entre as ruas 115 e 551 Cr\$ 1.500,00

Entre as ruas 551 e 1971 Cr\$ 800,00

Entre as ruas 1971 e 536 Cr\$ 500,00

42 - GUARANI - Rua

Entre as ruas 123 e 125 Cr\$ 1.500,00

92 - SILVA TELES - Rua Coronel

Entre as ruas 1982 e 124 Cr\$ 1.500,00

Entre as ruas 124 e 1957 Cr\$ 500,00

111 - INDAIATUBA - Rua

Entre as ruas 123 e 125 Cr\$ 1.500,00

115 - PEDRO I - Pça. Don

Em toda a sua extensão Cr\$ 1.500,00

123 - CARAMURU - Rua

Em toda a sua extensão Cr\$ 1.500,00

124 - AUGUSTO SEVERO - Rua

Em toda a sua extensão Cr\$ 1.500,00

125 - DUARTE DA COSTA - Rua Don

Entre as ruas 135 e 542 Cr\$ 500,00

Entre as ruas 542 e 539 Cr\$ 800,00

Entre as ruas 539 e 1980 Cr\$ 1.500,00

126 - PARAGUAÇU - Rua

Entre as ruas 135 e 542 Cr\$ 500,00

Entre as ruas 542 e 539 Cr\$ 800,00

127 - SACADURA CABRAL - Rua

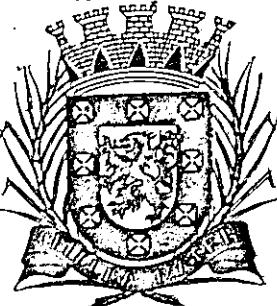
Entre as ruas 135 e 542 Cr\$ 500,00

Entre as ruas 542 e 539 Cr\$ 800,00

128 - GAGO COUTINHO - Rua

Entre as ruas 135 e 542 Cr\$ 500,00

Entre as ruas 542 e 539 Cr\$ 800,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Ed. N.º 1852

fls. 40

129 - SANTOS DUMONT - Rua			
Entre as ruas 536 e 539	Cr\$	500,00	
135 - LOURIVAL MOREIRA DO AMARAL - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
474 - CUIABÁ - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00	
532 - HELVÉTIA - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
536 - CONTORNO - Av. do			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
537 - SALGADO FILHO - Av. Senador			
Entre as ruas 123 e 551	Cr\$	1.500,00	
Entre as ruas 551 e 1971	Cr\$	1.000,00	
Entre as ruas 1971 e 536	Cr\$	500,00	
538 - PAULO DE ARRUDA PENTEADO - Rua Prof.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00	
539 - GALEÃO COUTINHO - Rua			
Entre as ruas 123 e 125	Cr\$	1.500,00	
Entre as ruas 125 e 128	Cr\$	800,00	
Da rua 128 em diante	Cr\$	500,00	
540 - ARMANDO VICTÓRIO BEI - Rua			
Entre as ruas 123 e 125	Cr\$	1.500,00	
Entre as ruas 125 e 128	Cr\$	800,00	
Da rua 128 em diante	Cr\$	500,00	
541 - MACHADO DE ASSIS - Rua			
Entre as ruas 123 e 125	Cr\$	1.500,00	
Entre as ruas 125 e 128	Cr\$	800,00	
Da rua 128 em diante	Cr\$	500,00	
542 - GRACILIANO RAMOS - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
543 - AMADEU QUEIROZ - Rua			
Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00	
544 - GILBERTO LINS CAVALCANTI - Rua Dr.			
Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00	
545 - TECE BAGBY - Rua			
Entre as ruas 123 e 125	Cr\$	1.500,00	
Entre as ruas 125 e 551	Cr\$	1.000,00	



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 44

2285 - AI - V. Jockey Club

Em toda a sua extensão Cr\$ 500,00

2286 - AJ - V. Jockey Club

Em toda a sua extensão Cr\$ 500,00

2287 - AK - Rua - V. Jockey Club

Em toda a sua extensão Cr\$ 500,00

Setor 51/52

Mec. 19 - SATURNINO DE BRITO - Av.

Do lado do morro Cr\$ 1.000,00

Do lado do mar Cr\$ 2.500,00

33 - TUPINIQUINS - Av.

Em toda a sua extensão Cr\$ 2.000,00

- JAPUÍ

As demais mecanizadas Cr\$ 500,00

Setor 71 - DISTRITO DA SAMARITÁ

Em toda a sua extensão Cr\$ 350,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 42

	Entre as ruas 551 e 1971	Cr\$ 800,00
	Da rua 1971 em diante	Cr\$ 500,00
1952 - SANTA ANA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.500,00
1953 - EDGARD CAVALHEIRO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1954 - HAITI - Rua	Entre as ruas 1960 e 1961	Cr\$ 500,00
	Entre as ruas 1961 e 1962	Cr\$ 800,00
	Da rua 1962 em diante	Cr\$ 500,00
1955 - REPÚBLICA DOMINICANA - Rua	Entre as ruas 1960 e 1961	Cr\$ 500,00
	Entre as ruas 1961 e 1962	Cr\$ 800,00
	Da rua 1962 em diante	Cr\$ 500,00
1956 - VINTE - Rua - Parque S. Vicente	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1957 - Rua s/ nome - Parque S. Vicente	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1958 - JOSE ROSINDO DOS SANTOS FILHO - Av.	Entre as ruas 123 e 124	Cr\$ 1.000,00
	Da rua 124 em diante	Cr\$ 500,00
1960 - NOSSA SRA. APARECIDA - Pça.	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1961 - ANTONIO DE MOURA ANDRADE - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 800,00
1962 - EQUADOR - Rua	Entre as ruas 1982 e 124	Cr\$ 1.500,00
	Da rua 124 em diante	Cr\$ 500,00
1965 - EUCLIDES FIGUEIREDO - Rua Gal.	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1966 - FRANCISCO EMILIO DE SÁ JUNIOR - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1967 - ARNALDO DA COSTA TEIXEIRA - Rua Ver.	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1968 - T - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Let N.º 1852

fls. 41

	Entre as ruas 551 e 1971	Cr\$	800,00
	Da rua 1971 em diante	Cr\$	500,00
546 - OFÉLIA CHAVES MEIRELLES - Rua			
	Entre as ruas 123 e 125	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 125 e 551	Cr\$	1.000,00
	Entre as ruas 551 e 1971	Cr\$	800,00
	Da rua 1971 em diante	Cr\$	500,00
547 - ROBERTO KOCK - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
548 - BORGES DE MEDEIROS - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
549 - PLINIO BARRETO - Rua			
	Entre as ruas 537 e 24	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 24 e 546	Cr\$	1.000,00
	Da rua 546 em diante	Cr\$	500,00
550 - ALBERTO VEIGA - Rua			
	Entre as ruas 537 e 24	Cr\$	1.500,00
	Entre as ruas 24 e 546	Cr\$	1.000,00
	Da rua 546 em diante	Cr\$	500,00
551 - ANTONIO PIETSCHER - Rua			
	Entre as ruas 537 e 24	Cr\$	800,00
	Entre as ruas 537 e 546	Cr\$	800,00
	Da rua 546 em diante	Cr\$	500,00
552 - GABRIEL DOS PASSOS - Rua			
	Entre as ruas 537 e 546	Cr\$	800,00
	Da rua 546 em diante	Cr\$	500,00
553 - FERNANDO FERRARI - Rua			
	Entre as ruas 537 e 546	Cr\$	800,00
	Da rua 546 em diante	Cr\$	500,00
556 - Pça. s/ nome - V. JOCKEY CLUB			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
573 - ADELAIDE GIEBLER MACEDO - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	500,00
579 - CURAÇAO - Rua			
	Em toda a sua extensão	Cr\$	1.500,00
580 - VILA LÓBOS - Rua Maestro			
	Entre as ruas 550 e 551	Cr\$	1.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Ld N.º 1852

fls. 43

1969 - U - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1970 - V - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1971 - ÉRICO VERÍSSIMO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1972 - ANADIR DIAS DE CARVALHO - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1973 - Z - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1974 - AB - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1975 - JOSÉ RANGEL DE ALMEIDA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1976 - AD - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1977 - AE - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1978 - MATTEO BEI - Pça.	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
1979 - Rua s/ nome	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
1980 - Rua s/ nome	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.500,00
1981 - RUBENS FERREIRA MARTINS - Pça. Dep.	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.000,00
1982 - ARGENTINA - Rua	Em toda a sua extensão	Cr\$ 1.500,00
1983 - LUIZ LA SCALA JUNIOR - Rua Engº	Entre as ruas 537 e 546	Cr\$ 800,00
1986 - COSTA MANSO - Rua Ministro	Da rua 546 em diante	Cr\$ 500,00
2282 - AF - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
2283 - AG - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00
2284 - AH - Rua - V. Jockey Club	Em toda a sua extensão	Cr\$ 500,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 45

III - CONSTRUÇÕES - Tipo, subclassificação e valor do m².

APARTAMENTOS :

Luxo	Cr\$	19.000,00
Bom, com elevador	Cr\$	15.700,00
Bom, sem elevador	Cr\$	13.900,00
Regular, com elevador	Cr\$	12.900,00
Regular, sem elevador	Cr\$	10.600,00

ARMAZÉNS :

Regular	Cr\$	6.800,00
Popular	Cr\$	5.100,00

BANCOS E SIMILARES :

Bom	Cr\$	9.600,00
Regular	Cr\$	8.400,00

CINEMAS E TEATROS :

Luxo	Cr\$	12.000,00
Bom	Cr\$	9.600,00
Regular	Cr\$	8.400,00

ESCRITÓRIOS :

Luxo	Cr\$	18.000,00
Bom, com elevador	Cr\$	15.200,00
Bom, sem elevador	Cr\$	13.400,00
Regular, com elevador	Cr\$	12.200,00
Regular, sem elevador	Cr\$	10.100,00

GARAGENS :

Com elevador	Cr\$	9.400,00
Com rampa	Cr\$	6.200,00
Térrea	Cr\$	4.500,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 46

INDÚSTRIAS COMUNS :

Regular	Cr\$	6.800,00
Popular	Cr\$	5.100,00

INDÚSTRIAS COM CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS E ESPECIALIZADAS:

Bom	Cr\$	16.000,00
Regular	Cr\$	12.000,00
Popular	Cr\$	7.000,00

LOJAS:

Luxo	Cr\$	18.000,00
Bom	Cr\$	15.000,00
Regular	Cr\$	10.000,00

POSTOS DE SERVIÇOS :

Bom	Cr\$	17.000,00
Regular	Cr\$	12.000,00

RESIDÊNCIAS :

Luxo	Cr\$	18.000,00
Bom	Cr\$	11.800,00
Regular	Cr\$	6.700,00
Popular	Cr\$	4.500,00
Rústico	Cr\$	3.000,00

SUPERMERCADOS :

Luxo	Cr\$	19.000,00
Bom	Cr\$	15.000,00
Regular	Cr\$	10.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 47

IV - NORMAS PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

A apuração de valores venais para efeito de lançamento dos impostos sobre a propriedade territorial e predial urbana far-se-á de acordo com normas e métodos fixa dos nesta lei:

IMÓVEIS NÃO CONSTRUÍDOS

O valor venal dos terrenos é o resultado da aplicação:

a - Dos valores médios unitários constantes da "Plantas Genéricas de Valores", às quais se aplicarão os fatores de correção de que tratam os títulos I e II.

b - De quaisquer dos incisos do artigo 158 e seu parágrafo único da Lei nº 1745 quando superior ao resultante da aplicação do disposto no inciso anterior deste artigo.

Os valores unitários constantes das plantas referidas na letra "a" correspondem ao do metro quadrado de lote-padrão, adotadas as profundidades constantes do título I, que fixa os fatores de correção.

Os fatores de correção serão apurados e aplicados ao cálculo do valor venal em relação à profundidade do terreno, pela aplicação da seguinte fórmula:-

Profundidade superior à máxima estabelecida:

$$V_t = S \times q \times \frac{M_a}{f}$$

Quando o imóvel tiver sua profundidade dentro dos limites estabelecidos, o valor venal será o resultado da multiplicação da medida de sua área pelo valor do metro



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 48

quadrado fixado nas "Plantas Genéricas de Valores" conforme a seguinte fórmula:

$V_t = S \times q$, onde:

V_t = Valor do terreno;

S = Área do imóvel;

q = Preço do metro quadrado;

f = profundidade encontrada.

Nas avaliações de glebas brutas, desprovidas de melhoramentos, com área superior a 16.000 (dezesseis mil) metros quadrados, cujo aproveitamento dependa da realização de obras de arruamento e urbanização, será calculado sob 10 (dez) por cento do valor mais próximo das "Plantas Genéricas de Valores".

No cálculo do valor de terrenos internos com frente para logradouros não registrados nas "Plantas Genéricas de Valores", será adotado com o desconto de 30% (trinta por cento) o valor unitário de maior expressão correspondente ao logradouro de acesso.

O mesmo critério se aplica às passagens de pedestres e entradas de vilas.

Nos casos de lotes particularmente desvalorizados, em virtude de formas extravagantes, de conformações topográficas muito desfavoráveis, ou pela passagem de córregos ou ainda pela sujeição a inundações periódicas, bem como nos casos omissos, onde a aplicação dos processos aqui estatuídos possa conduzir, a juízo da Prefeitura, a tributação manifestamente injusta ou inadequada, será adotado o processo de avaliação mais recomendável.

Os lotes encravados ou os lotes de fundo, com entrada inferior a 4 (quatro) metros terão o valor ver nal calculado com o equivalente à diferença entre o valor cor respondente à área de um lote teórico que englobasse também a área complementar de lote de frente e o valor correspondente à área deste.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1852

fls. 49

IMÓVEIS CONSTRUÍDOS

O valor venal dos imóveis construídos apura-se:

a - Pela somatória do valor do terreno com o apurado em relação à construção, obedecido o tipo constante do Título III.

b - Em função de qualquer dos incisos do artigo 158 e seu parágrafo único da Lei 1745, quando superior ao resultado da aplicação do disposto na letra "a".

Para determinação do valor unitário do metro quadrado das áreas construídas, as edificações deverão ser enquadradas num dos tipos de acabamento abaixo descritos, enquadramento que se fará em função da identidade do maior número das características e da predominância das edificações com os tipos estabelecidos.

Para tais efeitos, fica assim discriminado cada tipo de acabamento da construção:

1 - DE LUXO - Pisos, barras e peças de mármore ou granito natural; massa corrida nas paredes internas; vidros "Ray Ban" ou "Fumê", esquadrias de madeira de superior qualidade; aparelhos sanitários de luxo; aparelhos de iluminação de alabastro ou embutidas; pisos cerâmicos ou vitrificados de la. qualidade formando desenhos especiais; fachada de estilo.

2 - BOM - Pisos de cerâmica ou vitrificados, azulejos até o teto (cozinha, copa, banheiros e área de serviços); esquadrias de alumínio; paredes impermeabilizadas (latex ou similar); aparelhos sanitários de boa qualidade e completo; com lavanderia e demais dependências desligadas da construção principal; portas trabalhadas, fachada esmerada.

3 - REGULAR - Pisos e ladrilhos de cerâmica ou vitrificados e tacos de peroba; pintura de "latex" in